

LEI COMPLEMENTAR Nº 084, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

Altera o § 1º do art. 34 da Lei Complementar nº 083, de 20 de junho de 2011, que Institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Januária/MG., e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou e o Presidente, em seu nome, nos termos do § 7º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º do artigo 34 da Lei Complementar nº 083, de 20 de junho de 2011, que Institui o Plano de Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de Januária, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. ...

§ 1º. O servidor que substituir o titular de um cargo, em caso de impedimento ou ausência por motivo de gozo de férias ou em licença para tratamento de saúde, perceberá 50% (cinquenta por cento) do salário base do substituto, proporcional ao período substituído, como gratificação de função.”

Art. 2º. O ANEXO I da Lei Complementar nº 083 de 20 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(ART. 4º, I LC 083/2011)**

NÍVEL	NOME DO CARGO	ACESSO A CARREIRA					
		CARGOS		VENC. INICIAL C1	TOTAL		
		Vago	Lotação				
I	[...]	-	[...]	[...]	[...]		
	[...]	-	[...]	[...]	[...]		
V	Digitador	-	1	926,21	1		
VI	[...]	-	[...]	[...]	[...]		
TOTAIS		-	18		18		
PROGRESSÃO HORIZONTAL							
C1=INICIAL	C2=C1+5%	C3=C2+5%	C4=C3+5%	C5=C4+5%	C6=C5+5%	C7=C6+5%	C8=C7+5%
QUALIFICAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO							

[...]

DIGITADOR		
Nível V – Vencimento inicial R\$926,21		
QUALIFICAÇÃO	CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	JORNADA
Ensino Médio Completo	Prova escrita de Português e Matemática, no nível de Ensino Médio e prova específica versando sobre questões relacionadas com os direitos e deveres dos servidores e com as atribuições do cargo.	6 (seis) horas por dia e 30 (trinta) horas por semana
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO		
a) Acompanhar e controlar pelo vídeo ao operação dos serviços de computação; b) Operar console para transmitir instruções aos sistemas em processamento; c) Cumprir as prioridades de processamento estabelecidas; d) Operar e administrar o sistema; e) Executar serviços de digitação; f) Zelar e responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais de trabalho; g) Digitar todas as correspondências de interesse do Legislativo; h) Auxiliar no serviço de computação da Câmara Municipal; i) Auxiliar nos serviços administrativos do Departamento de Pessoal da Câmara Municipal; j) atender as normas de higiene e segurança do trabalho; k) Executar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato ou Presidente da Câmara.		

[...]

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, em 06 de outubro de 2011

HAMILTON VIANA NEVES
Ver. Hamilton Viana
Presidente

ADELSON BATISTA MAGALHÃES
Ver. Delsinho
1º Secretário